

Publicidade e Liberdade

J. Roberto Whitaker Penteado

A lei determina que a imprensa deve ser livre, não que deva ser boa.- Thomas Jefferson

Tudo considerado, é bom para a nossa democracia que o parlamento abra suas portas, anualmente, a esta Conferência Legislativa sobre Liberdade de Imprensa - cuja terceira edição ocorreu na semana passada, antes do feriado, com ampla divulgação pelos meios de comunicação. O que é natural, considerando que é a ANJ, em conjunto com a Unesco, que organizam o evento, e têm o apoio das outras entidades da mídia: revistas, emissoras de rádio e TV.

A presença da ESPM e do CONAR, desde a segunda edição, no ano passado, é significativa porque leva a publicidade e o marketing para o centro de uma discussão em que tais atividades em geral não são levadas em conta, como importantes protagonistas. Mas isso ficou bem claro na lúcida intervenção do editor Roberto Civita, ao falar do que chama de "trinômio virtuoso": "os meios de comunicação de massa independentes não existiriam sem a publicidade, que não existiria se não houvesse competição, que não teríamos sem um sistema de mercado livre, que depende da democracia e da liberdade para garanti-lo". Ou seja: a publicidade é um dos pilares da imprensa livre e independente.

Civita foi mais longe, ainda, ao afirmar que erram, os legisladores, quando pensam em proibir a publicidade de produtos cuja fabricação, distribuição e venda são autorizadas por lei e que - ao fazê-lo - estão cerceando a liberdade de expressão e comprometendo a independência dos veículos.

Uma participação talvez inesperadamente radical foi a do deputado Miro Teixeira - já no encerramento do evento - que defendeu a idéia de que, simplesmente, não se deve criar qualquer nova Lei de Imprensa - e de que todos os mecanismos de controle de quaisquer abusos ou transgressões cometidos pela mídia estão contidos no texto da própria Constituição em vigor a partir de 1988. Miro fez uma instrutiva viagem pelas constituições que o Brasil teve, desde a primeira, mostrando que - em todas elas - os textos sobre direito à liberdade de expressão sempre vieram seguidos por normas condicionantes, que remetiam a regulamentações por leis comuns... Segundo ele, isso não é mais admitido pela carta de 1988. E também que a discussão principal não trata de "conceder" liberdade aos meios de comunicação para divulgar notícias, mas sim de garantir aos cidadãos o seu direito de acesso à informação.

O presidente da Câmara, Arlindo Chinaglia, também usou o argumento do direito à informação para fazer algumas críticas à mídia, que poderia estar tendendo a oligopólios e centralização, em prejuízo do pluralismo e do regionalismo, necessários à democracia - defendendo, portanto, o fortalecimento dos serviços públicos de informação - e citando os exemplos já antigos da França e da Inglaterra. Nisso, foi pertinente a observação de João Roberto Marinho, no sentido de que a mídia pública é bem-vinda e saudável, desde que sirva aos interesses da sociedade e do estado e não dos governantes.

Disponível em: <<http://www.jrwp.com.br/artigos/leartigo.asp?offset=60&ID=460>>.
Acesso em: 23 jul. 2009.